

LEI MUNICIPAL Nº 1.547 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre Doação de Terreno, e contém outras Providências".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Antonio Pinheiro da Cruz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a doar um terreno à Senhora Florinda Gomes da Cruz Batista, CPF Nº 047.839.786-03 e do RG nº MG-12.522.393 SSP/MG, residente na Rua Ananias Vieira – 97 – Distrito de Serra Nova, neste município de Rio Pardo de Minas, medindo 09,45 mt. (nove metros e quarenta e cinco centímetros) de frente por 20 mt. (vinte metros) laterais, totalizando 189,00 m² (cento e oitenta e nove metros quadrados), situado à rua H, S/N, lote nº 03, Quadra 07, Conjunto Habitacional Bairro Moraes II, deste município de Rio Pardo de Minas – MG., com os seguintes limites: Frente/oeste com a Mesma rua H, pelo lado direito/norte e pelo lado esquerdo/sul com terreno de propriedade deste município e pelos fundos com terreno de Propriedade do Sr. Claudionor Severino de Sá; conforme discriminado em croqui em anexo. Objetivando a Construção de uma casa residencial.

Art. 2º - Não ocorrendo nenhum tipo de construção em um período máximo de 02 (dois) anos, o referido terreno reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 3 – As despesas decorrente da presente doação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Rio Pardo de Minas, 29 de outubro de 2012.



ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal